



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO GUARULHOS NORTE - DER-GNO**  
**EE LYDIA KITZ MOREIRA**  
RUA DOREZÓPOLIS, 294 - JARDIM SANTA CLARA – CEP: 07123-120  
GUARULHOS - SP  
Telefone: 2403-3105/2404-5838



**EDITAL N.º 01/2026**  
**COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA**  
**(03 vagas)**

A Direção da Escola Estadual Lydia Kitz Moreira, situada a Rua Dorezópolis N.º 294, Jardim Santa Clara, Guarulhos – São Paulo, CEP. 07123-120, com fundamento na Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022 sobre a função de Coordenador de Gestão Pedagógica, torna pública a abertura de recebimento de Plano de Trabalho e o agendamento de entrevistas para docentes selecionados, para exercer junto a esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica, do Ensino Fundamental Anos Finais e Médio, conforme instruções abaixo:

**I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:**

Resolução – SEDUC 53, de 29/06/2022

São requisitos de habilitação para o docente exercer as atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 2º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 3º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

## **II – ATRIBUIÇÕES:**

I - Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVD, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação; (NR)

IV - Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de

mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI - Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - Trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) A participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) A efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e as suas necessidades individuais;

d) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) A análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) A análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

**III – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:**

a) Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vêm sendo desenvolvidos;

b) Possuir liderança, pro atividade, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;

c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

d) Ter domínio dos conhecimentos de informática e ferramentas digitais;

e) Ter disponibilidade de tempo para cumprir o horário da coordenação, investir na sua qualificação profissional e atender as atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta;

f) Cumprir carga horária de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e por todos os turnos de funcionamento da escola.

#### **IV – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

Entrega da Proposta de Trabalho por e-mail: e923357a@educacao.sp.gov.br, no período de 20/01/2026 à 22/01/2026 até 17h. É indispensável o envio do número de telefone para a confirmação da data e horário da entrevista.

#### **V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:**

a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo e nos indicadores externos (SARESP, IDESP, IDEB);

b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional, inclusive os oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino;

c) Experiência profissional na área de Educação.

d) Número de telefone atualizado para contato com o candidato.

#### **VI – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:**

a) A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, e sobre os conhecimentos indispensáveis ao exercício da função de Professor Coordenador.

b) A entrevista será 23/01/2025 em horário a ser definido e informado ao candidato.

c) Início dos trabalhos: 02/02/2026.

## **VII – DA VAGA OFERECIDA:**

03 vagas para Coordenador de Gestão Pedagógica

Horário de trabalho: A definir

Guarulhos, 14 de Janeiro de 2026.

Anderson Garcia Lemos Ikawa  
RG: 25.039.826-6  
Diretor de Escola  
**Anderson Garcia Lemos Ikawa**  
Diretor de Escola

